



RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

LEI Nº 0833 /94

Parnamirim(RN), 08 de setembro de 1994.

Adapta a Bandeira Municipal de Parnamirim aos novos padrões da heráldica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM- RN, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Bandeira do Município de Parnamirim, terá o tamanho de 1,50m x 1,00, dividida em 03(três) faixas no sentido horizontal, sendo as externas de cor azul turquesa (05) módulos de largura e a faixa interna com (10) módulos, em amarelo ouro, centralizando o brasão das armas do município.

Art. 2º - O Brasão de Armas do Município é um escudo original com formas geométricas de um triângulo, sobre uma circunferência, nas proporções de ( 12:9 módulos) definindo as asas de uma aeronave, um foguete e uma catraca.

Art. 3º - Sobre a faixa azul inferior, está escrito com letras brancas o topônimo da cidade.

Art. 4º - O campo azul da catraca simboliza o espaço aéreo sideral, o azul das faixas, a autonomia do Município e o amarelo, as riquezas. Todas essas cores significam estar o Município inserido em área de segurança nacional.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº356/76 de 26 de abril de 1976.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 1994.

  
FLÁVIO MARTINS DOS SANTOS  
PREFEITO

  
LAIZOMAR WANDERLEY DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO